



PREFEITURA DE BAURU
Secretaria Municipal de Planejamento
Divisão de Aprovação de Projetos

Aprovação nº 77766/2018
Processo EIV nº 6358/2019
TC nº 21/19 - DAP

**TERMO DE COMPROMISSO PARA A
EXECUÇÃO DE OBRAS DAS MEDIDAS
MITIGADORAS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE BAURU E VITTA NAÇÕES UNIDAS BRU
DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**

Por este instrumento particular de compromisso, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.137.410/0001-80, com endereço na Praça das Cerejeiras 1-59, Bauru, Estado de São Paulo, neste ato representado pelos respectivos responsáveis das Secretarias de Planejamento, de Obras, de Meio Ambiente, de Educação, de Saúde, DAE e EMDURB, que compõem o Grupo de Análise de Empreendimentos – GAE, de outro lado, a empresa **VITTA NAÇÕES UNIDAS BRU DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 31.533.817/0001-59, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 21-60, Jardim Europa, Bauru-SP, por meio de seu representante Mauri Ramos Andrade Leite, CPF nº 678.332.842-20, denominado **COMPROMISSÁRIA**, com a finalidade de aprovação de empreendimento localizado na Avenida Etelvina de Souza Majone (Avenida Água Comprida), S/N, Lote 1, quadra B, Reserva Belas Nações, cadastrado na PMB sob nº 03/1247/007.

1. Em cumprimento ao Decreto 13.269/16, art. 6º, §1º, §2º e §3º em conformidade às deliberações do Grupo de Análise de Empreendimentos (GAE) submetido às instâncias de participação popular: Audiência Pública realizada em 15/07/2019 e reunião do Conselho Municipal de Bauru realizada em 19/08/2019, fica de exclusiva responsabilidade da **COMPROMISSÁRIA** o cumprimento das contrapartidas e medidas mitigadoras a seguir transcritas, extraídas dos documentos que constam anexo ao processo administrativo EIV nº 6358/2019 – **RESERVA BELAS NAÇÕES**

A **COMPROMISSÁRIA** se compromete a executar às suas expensas as medidas mitigadoras apontadas pela Secretarias de Planejamento, de Obras, de Meio Ambiente, de Educação, de Saúde, DAE e EMDURB, como mitigação para a Aprovação de empreendimento localizado na Avenida Etelvina de Souza Majone (Avenida Água Comprida), S/N, Lote 1, quadra B, Reserva Belas Nações, cadastrado na PMB sob nº 03/1247/007.

1.1 Da Secretaria Municipal De Obras Públicas

Infraestrutura Do Empreendimento

- Visando a mitigação do impacto causado pela impermeabilização do solo na implantação do empreendimento, deverá ser executado reservatório de retenção interno com a finalidade de retardar o lançamento das águas pluviais e nova rede adutora caso a



PREFEITURA DE BAURU
Secretaria Municipal de Planejamento
Divisão de Aprovação de Projetos

municipal não suporte o acréscimo da demanda conforme Diretriz específica a ser emitida pela Secretaria de Obras para a elaboração do Projeto de Drenagem.

Pavimentação

- Deverá ser implantada infraestrutura completa no Quarteirão 01 da Rua Eliza Guimarães Martins e, caso não houver viabilidade técnica e ambiental devidamente comprovada pelo empreendedor, será substituída por infraestrutura da calçada na Av. Nações Unidas sentido centro bairro, propiciando o fluxo de pedestres até o Confiança Flex.
- Deverá ser executado projeto geométrico para acesso de pedestres e ciclistas interligando a rua José Angelo Tônioato a av. Jorge Zaiden,, com extensão aproximada de 250 metros de comprimento. A ciclovia deverá ser executada no canteiro central da avenida Nações unidas, e o empreendedor deverá executar todas as obras de infraestrutura necessárias a viabilizar este projeto, por exemplo: calçadas, rampas de acessibilidade, ciclovia, sinalização horizontal e vertical, etc.;
- O empreendedor deverá solicitar as diretrizes para elaboração dos Projetos Complementares, bem como a aprovação dos mesmos;
- Toda via pública a ser pavimentada/requalificada pelo empreendedor como medida mitigadora deverá atender ao decreto municipal nº 10.559/07, referente à execução de guias, sarjetas e pavimentação asfáltica;
- Todos os projetos deverão atender as Normas e Especificações Técnicas da ABNT;
- A execução das obras de infraestrutura deverá ser informada com antecedência de 30 dias.

Iluminação Pública

- **Avenida Dirceu José Gobbi, cruzamento com a rua Lindolpho Silva Sobrinho: executar extensão de rede de distribuição de energia elétrica — 1 (um) poste, defronte a testada da MRV, com o respectivo bico de luz** que deverá ser do tipo LS25i — braço longo com luminária integrada e lâmpada a vapor de sódio de 250W, com vão entre postes máximo de 35 (trinta e cinco) metros — projeto de extensão de rede será solicitado pela PMB à CPFL e executado às expensas do empreendedor;
- **Avenida Dirceu José Gobbi, cruzamento com a avenida Etelvina de Souza Majone: executar extensão de rede de distribuição de energia elétrica — 1 (um) poste, defronte a testada da MRV, com o respectivo bico de luz** que deverá ser do tipo LS25i — braço longo com luminária integrada e lâmpada a vapor de sódio de 250W, com vão entre postes máximo de 35 (trinta e cinco) metros — projeto de extensão de rede será solicitado pela PMB à CPFL e executado às expensas do empreendedor;
- **Rua José Angelo Toniato, quarteirão 02: substituir 3 (três) conjuntos - bicos de luz existentes do tipo CS100f por MS15i** — braço médio com luminária integrada e lâmpada a vapor de sódio de 150 W;
- **Rua Lindolpho Silva Sobrinho, quarteirão 02: substituir 3 (três) conjuntos - bicos de luz existentes do tipo CS100f por MS15i** — braço médio com luminária integrada e lâmpada a vapor de sódio de 150 W;



PREFEITURA DE BAURU
Secretaria Municipal de Planejamento
Divisão de Aprovação de Projetos

- **Avenida Nações Unidas, quarteirão 45: instalar 1 (um) conjunto** – bico de luz do tipo LS25i — braço longo com luminária integrada e lâmpada a vapor de sódio de 250 W, no primeiro poste da quadra;
- **Avenida Nações Unidas, quarteirões 45 e 46 - marginal: instalar 5 (cinco) conjuntos** - bicos de luz do tipo LS25i — braço longo com luminária integrada e lâmpada a vapor de sódio de 250 W, voltados para a marginal;
- **Avenida Nações Unidas, quarteirões 47 e 48 - marginal: instalar 4 (quatro) conjuntos** - bicos de luz do tipo MS15i — braço médio com luminária integrada e lâmpada a vapor de sódio de 150 W, voltados para a marginal;

Para execução dessas medidas mitigadoras, o interessado deverá entrar em contato com a divisão de Iluminação Pública da Secretaria de obras para aprovações de projetos e emissões de diretrizes que se fizerem necessárias.

1.2 Da Secretaria Do Meio Ambiente - Resíduos

O empreendimento, tanto em sua implantação quanto na operação, deverá adotar as medidas mitigadoras propostas no EIV, de forma a atenuar os impactos negativos. Impactos eventualmente não previstos, mas que vierem a ocorrer, deverão ser atenuados de forma a minimizá-los.

Ao empreendimento cabe oficialar a SEMMA (gestora do serviço) sobre o início de sua operação para que o mesmo seja incluso nas rotas dos serviços públicos de coleta de resíduos, no caso daqueles de responsabilidade pública, sendo a quantidade total estimada de 600 kg/dia.

- A prestação do serviço público de coleta de resíduo orgânico domiciliar é prestado nas vias públicas, assim, de forma similar ao estabelecido na Lei nº 4053/1996 que Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com loteadores ou com associações de bairros, regularmente constituídas, deverá ser seguido:

Artigo 5 - Os loteadores ou as associações de bairro se responsabilizarão pela conservação das vias públicas, calçadas e praças internas, bem como, com a coleta de lixo das residências, colocando o produto na portaria, arcando com todas as respectivas despesas."

- Quanto aos recicláveis, deverão ser dispostos separadamente dos orgânicos para a coleta, conforme Lei 6.854/2016 que dispõe sobre a implantação de coleta seletiva de resíduos sólidos em condomínios horizontais, edifícios verticais residenciais e loteamentos fechados no Município de Bauru e dá outras providências e Lei Federal nº 12305/2010.

Outros tipos de resíduos eventualmente gerados nas residências são de responsabilidade dos próprios moradores, devendo ser verificado caso a caso se há equipamentos públicos disponibilizados pelo município para destinação.

Na ocasião da protocolização do Projeto na SEPLAN para aprovação de planta, deverá ser apresentado o documento, Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, devendo ser preenchida também a Declaração da Geração de Resíduos da Construção Civil. Deverá ser observada a Lei Municipal 5.852/2009 e Decreto Municipal 11.689/2011. Caso seja utilizado gerador de energia, devem ser adotadas as medidas necessárias para não emissão de gases e ruído em níveis incômodos a população do entorno, ou no mínimo atenuação suficiente, respeitando o disposto nas legislações ambientais.

3



PREFEITURA DE BAURU
Secretaria Municipal de Planejamento
Divisão de Aprovação de Projetos

Em casos de existirem outras fontes de poluição não previstas no documento, as fontes de poluição decorrentes da obra e sua operação deverão ser devidamente controladas, prevenindo possíveis contaminações. Em ambas as situações, deverá ser respeitado o previsto no Código Ambiental (Lei Municipal nº 4.362/99) e decreto regulamentador.

1.3 Do DAE

Conforme Declaração de Viabilidade Técnica nº 092/18

Construção de um Condomínio Residencial Vertical Multifamiliar denominado "VITTA RESERVA NAÇÕES", com 200 apartamentos de 2 dormitórios cada.

- O empreendimento é atendido com rede de distribuição de água de diâmetro nominal 100 mm existente, na testada do lote, Avenida Etelvina de Souza Majone, s/n. A pressão dinâmica no entorno é de 31,0 m.c.a.. A pressão dinâmica mínima permitida na rede é de 10 m.c.a.. Prever e instalar válvulas redutoras de pressão quando necessário;

Valor de Contrapartida de Água = 5.202,00 UFESP (Resolução DAE nº 03/2014).

- O empreendimento será atendido com rede coletora de esgoto sanitário, mediante extensão de rede a ser executada pelo empreendedor e interligada ao PVE, conforme croqui anexo, com o seguinte ponto de lançamento:

REDE DN200

E= 701951.0793

N= 7528475.0498

PV= Prof. 1.50m;

Valor de Contribuição do F.T.E. = 7.392,00 UFESP (Resolução DAE nº 05/2012).

- Informamos que qualquer implantação de faixa de servidão, desapropriação de área pública ou privada, necessária à implantação dos Sistemas de Água e Esgotos, deverá ser de inteira responsabilidade do empreendedor, ficando condicionada a aprovação dos Projetos pelo DAE ao desimpedimento legal de toda área.

• Será necessário o cumprimento por parte do empreendedor, da execução de redes de abastecimento de água e de coleta de esgoto sanitário, através de extensão das redes existentes, para atender aos lotes públicos e sistema viário do parcelamento de solo que antecede a incorporação do empreendimento;

- Em cumprimento a Lei Municipal nº 6.495 de 17 de março de 2014, que altera a redação dos incisos I e II, do Parágrafo único, do art. 1º, da Lei Municipal n.º 5.986, de 26 de outubro de 2010, fica o empreendedor obrigado a doar um hidrante ao 12º Grupamento de Bombeiros;

• Esta Declaração possui validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de emissão (05/11/2018), cessando seus efeitos, independente da comunicação por este Departamento.



PREFEITURA DE BAURU
Secretaria Municipal de Planejamento
Divisão de Aprovação de Projetos

1.4 Da Emdurb

- a. Doação de 3 (três) dispositivos de alimentação ininterrupta (nobreak semafórico), cada um contendo adaptador de interface de comunicação externa (gerenciamento local e à distância). O primeiro para ser instalado na interseção semafórica Avenida Nações Unidas com a Avenida Jorge Zaiden; o segundo na Avenida Nações Unidas com a Rua Padre Francisco Van Der Maas, sentido centro-bairro; e o terceiro na Avenida Nações Unidas com a Rua Padre Francisco Van Der Maas, sentido bairro-centro.
- b. Doação de 3 (três) Kits GPS/GPRS (equipamento semafórico). O primeiro para ser instalado na interseção semafórica Avenida Nações Unidas com a Avenida Jorge Zaiden; o segundo na Avenida Nações Unidas com a Rua Padre Francisco Van Der Maas, sentido centro-bairro; e o terceiro na Avenida Nações Unidas com a Rua Padre Francisco Van Der Maas, sentido bairro-centro.
- c. Deverá ser solicitada à EMDURB as especificações dos equipamentos semafóricos. O trâmite de doação deverá ser iniciado através de abertura de processo na EMDURB, com pelo menos 3 (três) meses de antecedência da data do HABITE-SE.
- d. Implantação de sinalização viária (vertical e horizontal), com a finalidade de proporcionar maior segurança e fluidez aos pedestres e ciclistas, na Avenida Nações Unidas, no trecho entre a Avenida Jorge Zaiden e Rua José Ângelo Toniato (extensão aproximada de 250 metros). No caso de ciclista, trata-se de sinalização do sistema cicloviário previsto no canteiro central da Avenida Nações Unidas, incluindo os cruzamentos existentes em suas extremidades.
- e. Implantação de sinalização viária (vertical e horizontal) na Rua Eliza Guimarães Martins, quarteirão 1.

Caso não houver viabilidade técnica e ambiental devidamente comprovada pelo empreendedor, será substituída por infraestrutura da calçada na Avenida Nações Unidas, sentido centro-bairro (lado par), propiciando condições adequadas de circulação de pedestre até o supermercado Confiança Flex.

f. A sinalização necessária deverá ser aprovada pela EMDURB através de projeto acompanhado da devida documentação de responsabilidade técnica (ART ou RRT). Para elaboração do projeto de sinalização, tanto do empreendimento quanto de vias externas ao empreendimento, deverá ser avaliada além das sinalizações necessárias no local delimitado, sinalizações necessárias ou readequações das existentes no entorno em função dessas novas sinalizações.

g. A sinalização somente poderá ser implantada após apresentar a documentação de responsabilidade técnica (ART ou RRT) referente a execução das sinalizações e informar a data de início com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, estando com o(s) respectivo(s) projeto(s) de sinalização já aprovado(s). A EMDURB poderá aceitar período menor, através de solicitação pelo empreendedor.



PREFEITURA DE BAURU
Secretaria Municipal de Planejamento
Divisão de Aprovação de Projetos

h. No caso de implantação de sinalizações em vias públicas existentes, antes do início da execução das sinalizações, o projeto aprovado deverá ser reavaliado, de modo a verificar se as circunstâncias no período de aprovação permanecem as mesmas. Caso haja necessidade de readequação e, conseqüentemente, acréscimo de sinalizações, estes serão de responsabilidade do empreendedor.

i. Caso durante a execução haja necessidade de alterações e adequações das sinalizações aprovadas, deverá ser realizado projeto as built (como construído). O recebimento da referida obra estará vinculado a apresentação e aprovação deste projeto, acompanhado da devida documentação de responsabilidade técnica (ART ou RRT).

j. Refazer as sinalizações que sofrerem prejuízos (danificação ou desaparecimento) em decorrência de obras no sistema viário e/ou de construção do empreendimento.

k. As sinalizações deverão estar de acordo com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e com o Código de Trânsito Brasileiro.

l. O acesso (entrada e saída) de veículos do empreendimento deverá possuir estrutura adequada, acumulando veículos dentro da área do empreendimento, de maneira que não cause interferências (impactos) no trânsito de veículos e pedestres na via defronte o acesso.

m. O depósito de lixo do empreendimento deverá estar localizado defronte via pública, fora da área de acesso controlado, em local e espaço adequado que possibilite o estacionamento do caminhão de coleta, de maneira que consiga realizar as operações sem dificuldades e sem causar transtornos ao trânsito local.

n. O abrigo de gás do empreendimento deverá estar localizado em local e espaço adequado que possibilite o estacionamento do caminhão de coleta, de maneira que consiga realizar as operações sem dificuldades e sem causar transtornos ao trânsito local.

o. Nenhuma obra ou intervenção que possa perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres ou colocar em risco a sua segurança poderá ser iniciada sem permissão prévia da EMDURB.

p. Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue após sua construção, ou reaberta ao trânsito após a realização de obras ou de manutenção, enquanto não estiver devidamente sinalizada, vertical e horizontalmente, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação.



PREFEITURA DE BAURU
Secretaria Municipal de Planejamento
Divisão de Aprovação de Projetos

1.5 Da Secretaria Municipal de Educação

Estimativa de Habitantes: 600 residentes – Unidades Habitacionais: 200

SEGMENTOS DE ENSINO	EDUCAÇÃO INFANTIL		ENSINO FUNDAMENTAL	
	Creche	Pré Escola	Anos Iniciais	Anos Finais
Porcentual de estudantes/habitantes no empreendimento (IBGE)	1,23%	1,39%	2,27%	2,27%
Estimativa de Alunos	7,38	8,34	13,62	13,62
Repasse FUNDEB	R\$ 5.081,85	R\$ 5.081,85	R\$ 4.095,78	R\$ 4.300,02
Estimativa por Unidades habitacionais	42,96			
Média do valor do FUNDEB (dividido por segmento)	R\$ 18.559,50/4 = R\$ 4.639,87			
Cálculos	R\$ 4.639,87* 1/7 * 42,96= R\$ 28.475,60			

1.6 Da Secretaria Municipal de Saúde

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança — EIV da RESERVA BELAS NAÇÕES, e com base nos dados apresentado, formalizamos o valor da mitigação correspondente: 200 unidades (*3

600 habitantes — Vitta Reserva Nações) que totaliza o valor de R\$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais), conforme determina o Decreto Municipal n.º 13.269/16, sendo o calculo de ocupação/habitantes conforme resolução n.º 03 de 24 de fevereiro de 2014 — DAE, desta forma fica esta Pasta responsável pela apresentação futura das diretrizes necessárias para dimensionamento dos recursos nos Serviços de Saúde, bem como a conversão em possíveis obras de ampliação, manutenção, melhoria predial, serviços, equipamentos, mobiliários, suprimentos ou serviços.

Os equipamentos comunitários (saúde) apontados no estudo páginas 25 e 26 não fazem parte da referida região, onde se pretende instalar o empreendimento.

2. Caso a obra possa interromper a livre circulação de veículos e ou pedestres, a **COMPROMISSÁRIA** deverá solicitar a permissão previamente à EMDURB.

3. **A COMPROMISSÁRIA** deverá aprovar o projeto das obras a serem executadas na Secretaria de Obras.



PREFEITURA DE BAURU
Secretaria Municipal de Planejamento
Divisão de Aprovação de Projetos

4. **A COMPROMISSÁRIA** deverá informar oficialmente à Divisão de Diretrizes e Normas/SEPLAN o início da execução das obras das medidas mitigadoras constantes neste termo, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência ao início previsto, para acompanhamento fiscalização e recebimento definitivo, sendo que deverá ser apresentando o responsável técnico da obra em questão, bem como ART ou RRT e dados para contato.

5. Serão elaborados projetos às custas da COMPROMISSÁRIA para qualquer obra que seja executada como contrapartida/mitigação, contendo a ART do projeto, ART de direção técnica e ART de execução. Os projetos estarão sujeitos à análise e aprovação da Prefeitura de Bauru.

6. Os custos das obras de mitigação/contrapartida serão orçados com base na planilha SINAPI/CPOS, para o qual admite-se BDI e deverá ser entregue à Prefeitura Municipal, no final da obra, a nota fiscal das obras e serviços executados com a devida garantia.

7. **A COMPROMISSÁRIA** deverá anexar o termo de recebimento de obras/equipamentos na solicitação do habite-se.

8. As obras mitigadoras e de contrapartidas serão concluídas no prazo de **30 (trinta) meses**, conforme cronograma da folha 212 do processo EIV nº 6358/2019, a contar da emissão do alvará de execução de obras, sendo condições essenciais para emissão do habite-se.

9. Imediatamente após a aprovação final do empreendimento, deverão ser iniciadas as tratativas e elaboração de projetos necessários para cumprimento das mitigações de impacto e contrapartidas com os órgãos responsáveis.

10. As obras mitigadoras e de contrapartidas serão fiscalizadas e recebidas pela PMB de acordo com os projetos aprovados.

11. Fica estabelecida a multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais) para o caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste termo de compromisso.

12. As medidas mitigadoras/contrapartidas elencadas neste termo poderão ser substituídas por outras de mesma proporção e valor, desde que devidamente justificadas e ratificadas pelo GAE.

13. Na hipótese de cancelamento do empreendimento, mediante comunicado formal à Prefeitura de Bauru, o presente Termo resolve-se de pleno direito, sem que lhe possa ser exigido qualquer tipo de contrapartida e/ou compensação pelo município.

14. As medidas mitigadoras/contrapartidas ficarão incorporadas ao patrimônio público após o recebimento definitivo das mesmas, sem qualquer possibilidade de reversão ou indenização.



PREFEITURA DE BAURU
Secretaria Municipal de Planejamento
Divisão de Aprovação de Projetos

15. Fica eleito o Foro da Comarca de Bauru, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

16. E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento de 10 páginas em 03 (três) vias de igual teor e efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado e rubricado pelas partes e testemunhas abaixo relacionadas, tudo para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Bauru, 22 de agosto de 2019.




VITTA NAÇÕES UNIDAS BRU DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA
CNPJ nº 31.533.817/0001-59
MAURI RAMOS ANDRADE LEITE
CPF nº 678.332.842-20
COMPROMISSÁRIA



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LETÍCIA ROCCO KIRCHNER



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
SIDNEI RODRIGUES



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
KEILA PRISCILA VENTURELLI DE SOUZA


DR. MÁRIO RAMOS DE PAULA E SILVA
Secretário Municipal de Saúde - Substituto
CPF: 113.164.909-67

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
JOSÉ EDUARDO FOGOLIN PASSOS

2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua Bandeirantes, 14-59 | Centro - Bauru - SP - Cep. 17015-912 - Fone: (14) 3879-4300
Tabelião: Sebastião Pomaró

Reconheça por SEMELHANÇA com valor econômico, as firmas de:
(270324) MAURI RAMOS ANDRADE LEITE

BAURU, 30 de Agosto de 2019 15:43:58
MÔNICA MODOLO URTI - ESCRIVENTE
Valor por Firma: R\$ 9,43 AA315425

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE





PREFEITURA DE BAURU
Secretaria Municipal de Planejamento
Divisão de Aprovação de Projetos

Isabel Cristina Miziara

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ISABEL CRISTINA MIZIARA

Eliseu Areco Neto

PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA
E ESGOTO DE BAURU
ELISEU ARECO NETO

Eliseu Eclair T. Borges

PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU
ELISEU ECLAIR T. BORGES

[Handwritten mark]